PROJETO DE LEI Nº 299/2011

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação de imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **DUBLASIM DUBLAGENS LTDA.**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 5/C/Rem, da Quadra 01, com área de 1.549,38 m² (hum mil e quinhentos e quarenta e nove metros e trinta e oito decímetros quadrados) localizada no Parque Industrial Galan, no Município de Apucarana, à Empresa **DUBLASIM DUBLAGENS LTDA. – C.N.P.J. Nº 11.980.550/0001-30,** na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo Único – O imóvel objeto da alienação será destinado à fabricação de acessórios do vestuário.

Art. 2º - Fica concedido a Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 19 de dezembro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei que está sendo submetido para a apreciação dessa Colenda Casa de Leis, tem por objetivo obter a Vossa necessária autorização, para que o Município possa alienar imóvel com área de 1.549,38 m² (hum mil e quinhentos e quarenta e nove metros e trinta e oito decímetros quadrados), constituído pelo Lote 5/C/Rem, da Quadra 01, localizada no Parque Industrial Galan, no Município de Apucarana, à Empresa DUBLASIM DUBLAGENS LTDA.

A referida empresa apresentou Projeto de Viabilidade Econômica demonstrando seu potencial na geração de empregos e renda, assinando Protocolo de Intenções com projeção de crescimento da atividade econômica. O lote a ser disposto à mesma irá dar condições da edificação de barracão para abrigar a instalação própria e expansão da estrutura física atual.

Assim, vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, tornando as necessárias providências, para que possamos efetuar a alienação do imóvel em questão.